



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

JUSTIFICATIVA

OBJETO: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 087/2020, DO PREGÃO ELETRÔNICO 023/2020, AQUISIÇÃO DE GLP (P13 E P45) E VASILHAMES PARA SUPRIR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED E ÓRGÃOS A ELA VINCULADOS.

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 57, §1º inciso III E §2º LEI Nº 8.666/1993 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI 12.112/09.

Tendo em vista o vencimento em **31/12/2020** do Contrato nº **087/2020**, referente ao Pregão Eletrônico nº 023/2020, firmado com a empresa **DISTRIBUIDORA DE GÁS CORREA EIRELI - ME**, que possui como objeto **AQUISIÇÃO DE GLP (P13 E P45) E VASILHAMES PARA SUPRIR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED E ÓRGÃOS A ELA VINCULADOS**. Faz-se necessário realizar a sua prorrogação contratual por 01 (um) mês e 14 (quatorze) dias, sendo do dia 01/01/2021 a 14/02/2021.

A referida prorrogação contratual teve como fato gerador a solicitação do Núcleo de Administração e Finanças desta SEMED (Memorando 148/2020), representado pelo Senhor Marlisson Rocha Pinto, em que solicita prazo para que seja concluído o processo de entrega do produto, o qual é objeto do contrato 087/2020.

Há a necessidade da prorrogação contratual do contrato tendo em vista a necessidade desta secretaria em adquirir GLP (P13 e P45) e vasilhames até que seja feita uma nova licitação tendo em vista ser mais vantajoso para administração os preços serem mantidos e possuir saldo contratual para atender as demanda desta secretaria.

Desta feita, a prorrogação do prazo contratual se fundamenta na Lei nº 8.666/93 a teor do Artigo 57, §1º inciso III e §2º, visto que prevê a possibilidade expressa da Administração Pública fazer prorrogação de prazo, no que segue:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro,



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

III – interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e interesse da Administração.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Diante do caso em tela, e com atenção a legislação, observa-se que o aditamento de prazo ao contrato é imprescindível, objetivando o fiel cumprimento do contrato, sendo o prazo necessário de 01 (um) mês e 14 (quatorze) dias.

Assim, sendo a alteração do contrato possível, eis que o Art. 57, §1º inciso III, da Lei nº 8.666/93 dão o devido respaldo legal e ainda em observância ao Art. 57, §2º, justifica-se a confecção do 1º Termo Aditivo de prazo do Contrato nº 087/2020 do Pregão Eletrônico nº 023/2020 – SEMED, com vigência de 01/01/2021 a 14/02/2021.

Santarém, 21 de dezembro de 2020.

Mara Regina Xavier Belo
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 017/2018 – SEMGOF